

**POLÍCIA  
CIVIL  
MINAS GERAIS**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rod.Papa João Paulo II, 4143,, Predio Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630900  
- www.policiacivil.mg.gov.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 1510.01.0100261/2020-16

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 92/2021/PCM**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada neste ato pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. JOAQUM FRANCISCO NETO E SILVA**, CPF 743.568.526-72, nos Termos da Resolução nº 8.117, de 25 de novembro de 2019 e o Município de Franciscópolis, através da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 161 centro, FRANCISCÓPOLIS/MG, CNPJ nº 01.613.394/0001-16, adiante denominada Prefeitura Municipal, representada pelo seu Prefeito Sr. **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, CPF 997.234.846-68.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 387 18 de junho de 2020 e Lei Orçamentária Anual do Município nº 396 de 04 de dezembro 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II e artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, referente à Consulta 7716-0/91.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo objetiva o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e a Prefeitura Municipal, visando a otimização da prestação de serviços de identificação civil na cidade de Franciscópolis/MG, através de sistema informatizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior competirá:

**I - À Polícia Civil:**

- a) Instalar o sistema de informatização dos setores de identificação em Unidade da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizada no endereço av. Presidente Kennedy, nº 89 – centro – Franciscópolis/MG;
- b) Fornecer materiais específicos para identificação (cédulas, tinta tipográfica, fichas datiloscópicas e onomásticas, rolo, prancheta e canaleta);

- c) Ministrar curso de identificador para os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal para prestação de serviços no Posto de Identificação;
- d) Publicar o extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado;

## II – À Prefeitura

- a) Aparelhar convenientemente o Posto de Identificação instalado na Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, a fim de que seja assegurada a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos;
- b) Colocar à disposição da Polícia Civil para a execução deste Acordo, sem ônus para o Estado, 01(um) servidor(es) efetivo(s), para exercerem atribuições, inclusive de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação;
- c) Custear, em sua totalidade, as despesas relativas a diárias de viagem dos servidores cedidos, quando relacionadas à prestação dos serviços objeto deste Acordo, inclusive para realização de curso de Identificador, a ser realizado nesta capital e imprescindível para a execução da função;
- d) Fornecer o equipamento de informática necessário à instalação do sistema on-line de informatização dos setores de identificação a ser utilizado por cada servidor cedido para a execução dos serviços;
- e) Comunicar à Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados por meio deste Acordo.
- f) utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente para subsidiar a realização das atividades estabelecidas neste Acordo, zelando pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos;
- g) Colher termo de compromisso de confidencialidade de todos os seus servidores que tiverem acesso aos sistemas e informações da Polícia Civil;
- h) Não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa deste Acordo;
- i) Cooperar para apuração de responsabilidade civil e criminal de seus servidores pelo uso indevido de dados acessados, bem como por sua divulgação em detrimento do cidadão;
- j) Colocar à disposição da Polícia Civil os equipamentos relacionados no plano de trabalho, parte integrante deste acordo, conforme descrição determinada pelo Instituto de Identificação, para funcionamento de posto online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os dados e materiais a que o servidor municipal tiver acesso para execução deste Acordo não poderão ser transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e responsabilização civil e criminal do servidor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A abertura do Posto de Identificação fica condicionada a realização do curso previsto

a Cláusula Segunda, incisos I e II, alíneas “c”.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, mediante expedição de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1- Para execução do presente Acordo, estimam-se as despesas, por parte da Prefeitura Municipal, em R\$ 87.540,60 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), correndo à conta da dotação orçamentária nº 06.181.0101.2036, estando em anexo o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2- Compete ao Município providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.

4.3- As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 - Os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 - Os servidores disponibilizados deverão exercer a função de acordo com o estabelecido nos artigos 216 e 217, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ficando o Município responsável perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e pelos danos por eles causados, inclusive, assumindo, isoladamente, pelas indenizações, perdas e danos, danos morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 - Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor disponibilizado, incumbe ao Delegado Titular do Município de Malacacheta/MG, se for o caso instaurar Inquérito Policial, dando ciência do ocorrido ao Prefeito Municipal para substituição do servidor e adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.4 - A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos servidores da Prefeitura municipal indicados para trabalhar no Posto de Identificação, objeto do presente instrumento, serão apuradas na forma da lei, estando a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais isenta de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perda e danos, danos morais ou lucros cessantes deles decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os gestores do presente Acordo serão:

6.1 – Por parte da Prefeitura, o(s) servidor(es) devidamente designado(s) por ato do Prefeito, o(s) qual(is) ficará(ão) operacionalmente subordinado(s) à Autoridade Policial gestora deste Acordo, bem como se encarregará(ão) de zelar pela boa e fiel execução deste Acordo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo, receber as solicitações de aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, será o Delegado de Polícia Titular do Município de Franciscópolis, que se encarregará de zelar pela boa e fiel execução deste Acordo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo ao Instituto de Identificação, devendo coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços do Posto de Identificação, podendo este designar servidor efetivo da Polícia Civil da Sede da Delegacia do Município para se responsabilizar pela Execução Técnica e operacionalização das atividades do presente Acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor deste Acordo por parte da Prefeitura Municipal deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, ao Instituto de Identificação da Polícia Civil, o Demonstrativo de Arrecadação devidamente preenchido e acompanhado quando for o caso das Cédulas 09SS e 08SS canceladas, e ainda das Fichas Datiloscópicas e Cartões Onomásticos das respectivas Carteiras de Identidade emitidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Os **Partícipes** poderão denunciar o presente Instrumento, a qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita de uma a outra parte, obedecendo à antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** No caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, os partícipes poderão rescindir imediatamente o presente instrumento, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos que derem causa.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente acordo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Acordo, para os fins de direito.

**JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MALACACHETA  
GESTOR DO ACORDO

**ADRIANA DE BARROS MONTEIRO**

DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
INTERVENIENTE



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ACT Nº. 92/2021/PCM

**PLANO DE TRABALHO**

PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

**1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

1.1 - Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS	CNPJ 01.613.394/0001-16		
ENDERECO SEDE: Av. Presidente Kennedy, 161	BAIRRO: Centro	FAX: xx	TELEFONE: (33) 3514-8001
MUNICÍPIO:	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP:

FRANCISCÓPOLIS	xxx	xxx	39695-000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Nilton dos Santos Coimbra	CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31.12.2024	
1.2 - Nome: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDERECO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas		BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL FERNANDO DIAS DA SILVA	CARGO Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	DATA VENC. DO MANDATO xxx	

**2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA**

2.1- PROGRAMA/TÍTULO: Implantação de Posto de Identificação nas dependências da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93	TIPO DE ATENDIMENTO: Exercício das funções inerentes a Posto de Identificação.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 meses a partir da data de publicação
---	---	---

## 2.3 - OBJETIVOS:

Implantação de Posto de Identificação nas dependências da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.

## 2.4- JUSTIFICATIVA:

Cooperação técnica entre a PCMG e o Município de Franciscópolis em prol da sociedade, visando ampliar o atendimento à população do Município em relação à prestação de serviços de identificação civil, através de sistema informatizado dedicado à emissão de carteiras de identidade

**5 - FASES DE EXECUÇÃO:**

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Cessão de servidores efetivos	Data de publicação	60 meses
02	Equipamentos de Informática - Microcomputadores	Data de publicação	60 meses
03	Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	Data de publicação	60 meses
04	Material de Escritório	Data de publicação	60 meses
05	Chanceladora com glichê	Data de publicação	60 meses
06	Plastificadora para retrato	Data de publicação	60 meses
07	Lupa Galton	Data de publicação	60 meses
08	Perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)	Data de publicação	60 meses
09	Guilhotina para corte	Data de publicação	60 meses
10	Balcão de coleta	Data de publicação	60 meses
11	Cofre	Data de publicação	60 meses

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município de Franciscópolis/MG

**3 – PLANO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT**

## 3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS/MATERIAIS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT

RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Cessão de servidores efetivos	Unidade	01	1.309,01	78.540,60
Equipamentos de Informática	Unidade	02		já pertence ao patrimônio
Impressoras matriciais Epson – impressão contínua	Unidade	04		já pertence ao patrimônio
Suprimento/Equipamentos de Informática	Unidade	60 meses	50,00	3.000,00
Material de Escritório	Unidade	60 meses	100,00	6.000,00
Chanceladora com Glichê	Unidade	01		já pertence ao patrimônio
Plastificadora	Unidade	01		já pertence ao patrimônio
Lupa Galton	Unidade	01		já pertence ao patrimônio
Perfurador para retrato (impressor de logo do IIMG)	Unidade	01		já pertence ao patrimônio
Guilhotina para corte	Unidade	01		já pertence ao patrimônio
Balcão de coleta	Unidade	01		já pertence ao patrimônio
Cofre	Unidade	01		já pertence ao patrimônio

## 3.2 – CUSTO DO ACT

VALOR: 87.540,60

Dotações: Nº 06.181.0101.2036

## 3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

Prefeitura Municipal de (PREENCHER)/MG

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 11	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01
Meta	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1 a 11	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01
Meta	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
1 a 11	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01
Meta	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês	43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
1 a 11	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01
Meta	49º mês	50º mês	51º mês	52º mês	53º mês	54º mês	55º mês	56º mês	57º mês	58º mês	59º mês	60º mês
1 a 11	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01	1.459,01

Polícia Civil de Minas Gerais

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	º mês	º mês	º mês									
1 a 11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	º mês	º mês	º mês									
1 a 11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	º mês	º mês	º mês									
1 a 11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	º mês	º mês	º mês									
1 a 11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
Meta	º mês	º mês	º mês									
1 a 11	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 - Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal através do Acordo de Cooperação.

FERNANDO DIAS DA SILVA

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Melhoria no atendimento à população da Cidade de Franciscópolis/MG referente à prestação de serviços de identificação no Município, arcando com as despesas de aquisição de equipamentos necessários à montagem de posto de identificação, operação e manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO OBJETO DESTA PARCERIA, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

SERVIDORES MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DELINEADAS NO ACT. Nº 92/2021/PCMIG

Nº	NOME	CARGO
01	EDICARLOS GONÇALVES DOS SANTOS	Fiscal de Tributos
02	XX	XX

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE IMÓVEIS CEDIDO PELO MUNICÍPIO À DISPOSIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL

Nº	ENDEREÇO (RUA Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE)	Nº DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DA PCMG INSTALADA NO LOCAL
01	Av. Presidente Kennedy, 89 centro Franciscópolis	014/20	não



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Barros Monteiro, Diretora do Instituto de Identificação**, em 24/05/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Salles Oliveira, Delegado de Polícia**, em 08/06/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DOS SANTOS COIMBRA, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Rodrigues de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais**, em 11/06/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29891898** e o código CRC **B0B9110D**.